



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0450.1/2021

Ficam acrescentados os incisos V e VI ao art. 4º do Projeto de Lei nº 0450.1/2021, com a seguinte redação:

“Art. 4º

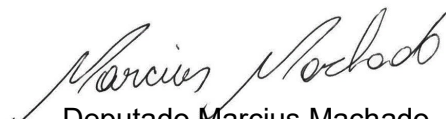
.....

V - que atingir média 7,0 (sete); e

VI – que tenha comportamento adequado, respeitando professores, colaboradores e alunos.

.....”

Sala das Comissões,


Deputado Marcivus Machado



JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Aditiva ao PL nº 0450.1/2021, ora apresentada, tem por objetivo acrescentar novas regras para a concessão da Bolsa-Estudante.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de interesse público, solicito aos meus Pares apoio para o acolhimento da presente proposição acessória.